

Lista dos Regulamentos Europeus:

Ações de pequeno montante – Regulamento n.º 861/2007

Apoio Judiciário – Diretiva 2003/8/CE

Citações e notificações de atos (reformulação) – Regulamento 2020/1784
Decisão europeia de arresto de contas bancárias – Regulamento n.º 655/2014

Divórcio e Separação Judicial – Regulamento n.º 1259/2010

Simplificação da circulação de documentos públicos na UE - Regulamento 2016/1191

Indemnização das vítimas da criminalidade – Diretiva 2004/80/CE

Injunção de pagamento europeia – Regulamento n.º 1896/2006

Matéria matrimonial e matéria de responsabilidade parental - Regulamento Bruxelas II-B – (reformulação) – Regulamento (UE) 2019/1111

Mediação – Diretiva 2008/52/CE

Obrigações Alimentares – Regulamento n.º 4/2009

Obtenção de prova (reformulação) - Regulamento 2020/1783

Questões relativas aos efeitos patrimoniais das parcerias registadas – Regulamento 2016/1104

Questões relativas aos regimes matrimoniais – Regulamento 2016/1103

Reconhecimento e execução de decisões - Decisões em matéria civil e comercial - Regulamento Bruxelas I (reformulado) – Regulamento n.º 1215/2012

Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil – Regulamento n.º 606/2013

Sucessões – Regulamento n.º 650/2012

Título Executivo europeu – Regulamento n.º 805/2004



**Digitalize o QR code para
aceder aos instrumentos
jurídicos da UE**

**Ponto de Contacto de Portugal da Rede
Judiciária Europeia em matéria Civil e
Comercial**

Rua Duque de Palmela, n.º 23 1250-097 LISBOA

Tel: (00351) 213 220 020

E-mail: correio@redecivil.mj.pt

Web: www.redecivil.csm.org.pt

PONTO DE CONTACTO DE PORTUGAL



IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT

IJC2C

**REDE JUDICIÁRIA
EUROPEIA EM MATÉRIA
CIVIL E COMERCIAL**



Co-funded by
the European Union



IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT



Ponto de Contacto de PORTUGAL
Rede Judiciária Europeia



CSM
Conselho Superior
da Magistratura

Quem somos?

A Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial apoia e facilita a aplicação dos instrumentos de justiça civil da UE a nível nacional e as relações entre autoridades judiciais nacionais através de pontos de contacto em cada Estado-Membro.

Em que situações?

Sempre que estamos perante um caso transfronteiriço.

O que é um caso transfronteiriço?

É um caso onde existe a ligação com, pelo menos, dois Estados-Membros.

Como proceder num Caso Transfronteiriço?

Identificar:

- O regulamento aplicável à execução do pedido formulado por Tribunal ou outra entidade portuguesa a um Tribunal ou entidade de outro estado membro ou a situação inversa

- Os formulários, línguas aceites e despesas cobradas pelo Estado-Membro;

- A Autoridade Central ou autoridade competente para tramitar o pedido.



Digitalize os QR codes para assistir aos nossos videos informativos

ou

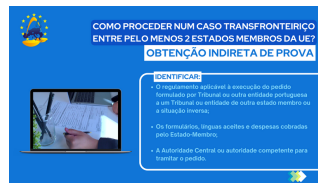
Aceda ao nosso canal do Youtube em:

youtube.com/@pontodecontactoportugal9677

Exemplos Práticos:



Obtenção de prova



Obtenção de prova - Videoconferência



Citação e Notificação



No caso da Citação e Notificação, a DGJ disponibiliza uma ferramenta de informação sobre os instrumentos aplicáveis e declarações e reservas efetuadas pelos Estados. Não dispensa a consulta dos portais oficiais e da legislação aplicável.

Como proceder num Caso Transfronteiriço quando estão em causa países terceiros à UE? (Dinamarca e Reino Unido são situações excepcionais)

Podem ser aplicáveis:

Conferência da Haia de Direito Internacional Privado

Exemplos Práticos:

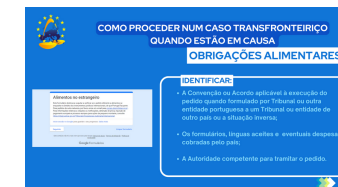
Citação e notificação



Acordos de Cooperação Jurídica e Judiciária entre Portugal e Países da CPLP ou países ibero-americanos

Exemplos Práticos:

Obrigações Alimentares



Nos casos transfronteiriços, quando não se aplica nenhum dos acordos acima mencionados dever-se-á seguir a via diplomática.

Caso ainda persistam dúvidas consulte o site do Ponto de Contacto de Portugal:

redecivil.csm.org.pt/